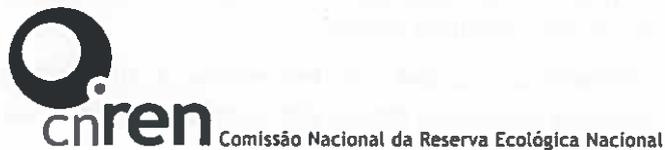




FE.  
7/3



## ATA DA 61.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Lisboa, 19 de março de 2015

1 No dia 19 de março de 2015, na sala 2.114 da Direção-Geral do Território, pelas 10 horas, teve  
2 início a sexagésima primeira reunião ordinária da Comissão Nacional da Reserva Ecológica  
3 Nacional (CNREN), criada pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, a qual contou com a  
4 presença dos seguintes elementos que a integram:

5 **Presidente (em substituição)**

6 Personalidade de reconhecido mérito nos domínios do ambiente e do ordenamento do território -  
7 Arq.º João Biencard Cruz

8 **Representantes do membro do governo responsável pelas áreas do ambiente e do**  
9 **ordenamento do território**

10 Da Agência Portuguesa do Ambiente (APA, IP) – Eng.ª Cláudia Brandão

11 Do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, IP) – Dr.ª Fernanda do Carmo

12 De uma comissão de coordenação e desenvolvimento regional – Dr.ª Maria José Castanheira  
13 Neves

14 **Representante do membro do governo responsável pela área da agricultura**

15 Arq.ª Manuela Tavares da Silva

16 **Representante do membro do governo responsável pela área da proteção civil**

17 Eng.º Carlos Mendes

18 **Representante do membro do governo responsável pela área da defesa nacional**

19 Eng.ª Maria da Conceição Ezequiel

20 **Personalidade de reconhecido mérito nos domínios do ambiente e do ordenamento do**  
21 **território**

22 Arq.ª Inês Costa Macedo

23 **Personalidade de reconhecido mérito no domínio da economia**

24 Eng.º José Peralta

25 Arq.ª Fernanda Vara

26 Não compareceram à reunião, tendo comunicado e justificado a sua ausência o Prof. Rui Amaro  
27 Alves, o Dr. Marco Claudino, o Eng.º Rui Sousa e Silva, o Prof. Miguel Cruz, o Prof. Eugénio  
28 Sequeira e o seu suplente, o Eng.º João Camargo e o Eng.º Lúcio do Rosário.

h.  
Aia



29 Não compareceram à reunião, sem qualquer comunicação ou justificação da sua ausência, o Dr.  
30 Tiago de Souza d'Alte e o Eng.º Joaquim Barreto.

31 Estiveram também presentes, a pedido do Presidente, a Dr.ª Ana Sofia Rizzone e a Dr.ª  
32 Margarida Nicolau, técnicas superiores da Direção-Geral do Território, para prestar apoio técnico  
33 à reunião.

34 Foi ainda solicitada a comparência das juristas da Direção Geral do Território, Dr.ª Anabela Coito  
35 e Dr.ª Fátima Ferreira.

36 No seguimento do envio da ordem de trabalhos, que abaixo se transcreve, foram colocados na  
37 plataforma colaborativa da CNREN o projeto de ata da 60.ª reunião ordinária, os documentos  
38 instrutórios da proposta de delimitação da REN de Alcoutim e os documentos instrutórios e notas  
39 técnicas n.º 2/2015 (Leiria – Adenda), n.º 3/2015 (Oliveira de Frades - Adenda) e n.º 4/2015 (Vila  
40 Nova de Foz Coa - Adenda).

41 Da convocatória constava a seguinte ordem de trabalhos:

- 42 1. Aprovação da ata da 60.ª reunião ordinária
- 43 2. Informações
- 44 3. Apreciação de processos submetidos a parecer pela CCDR Centro:
  - 45 3.1 D-89 – Proposta de delimitação de Leiria elaborada em simultâneo com a revisão do  
46 PDM. Adenda.
  - 47 3.1 D-71 – Proposta de delimitação de Oliveira de Frades elaborada em simultâneo com a  
48 revisão do PDM. Adenda.
- 49 4. Apreciação de processos submetidos a parecer pela CCDR Norte:
  - 50 4.1 D-140 – Proposta de delimitação da REN de Vila Nova de Foz Coa elaborada em  
51 simultâneo com a revisão do PDM. Adenda
- 52 5. Apreciação de processos submetidos a parecer pela CCDR Algarve:
  - 53 5.1 D-269 – Proposta de delimitação da REN de Alcoutim.
- 54 6. Outros assuntos

55 Na ausência do presidente da CNREN, e como previsto no Artigo 8º no Regimento Interno da  
56 CNREN, a reunião foi presidida pelo Arq.º João Biencard Cruz.

57 O Presidente (em substituição) cumprimentou os presentes e antes de dar início à sessão fez uma  
58 retificação ao ponto 5 da ordem de trabalhos e propôs a alteração da ordem dos trabalhos que,  
59 com a aprovação dos presentes, passou a ser a seguinte:

- 60 1. Aprovação da Ata da 60.ª reunião ordinária
- 61 2. Informações
- 62 3. Apreciação de processos submetidos a parecer pela CM de Alcoutim:
  - 63 3.1 D-269 – Proposta de delimitação da REN de Alcoutim
- 64 4. Outros assuntos

65 Os restantes pontos da ordem dos trabalhos transitaram para reunião extraordinária marcada no  
66 final da reunião.

67 **Ponto 1 – Aprovação da ata da 60.ª reunião ordinária**

68 O Presidente (em substituição) deu início à sessão submetendo à aprovação a ata da 60.ª reunião  
69 ordinária da CNREN, que foi aprovada por unanimidade após introdução das correções e  
70 alterações efetuadas pelos membros da CNREN: Eng.º Carlos Mendes, Dr.ª Fernanda do Carmo e  
71 Dr.ª Cláudia Brandão.

72 **Ponto 2 – Informações**

73 O Presidente (em substituição) deu a palavra à Dr.ª Ana Sofia Rizzone que fez o ponto da  
74 situação da REN, começando por informar que as REN de Benavente e Oeiras, enviadas para  
75 primeiro parecer da CNREN, não estão ainda em condições de agendamento de reunião por  
76 estarem incompletas (não foram enviados todos os elementos instrutórios necessários). Disse, em  
77 relação às 24 REN enviadas à CNREN para validação dos elementos a remeter para aprovação, que  
78 não havia qualquer desenvolvimento desde a reunião ordinária anterior e que aguardava o envio  
79 de 29 REN já apreciadas pela CNREN, mas ainda não remetidas para aprovação.

80 A Eng.ª Cláudia Brandão esclareceu que confirmara junto da CCDR LVT a chegada da informação  
81 da APA necessária à reformulação da proposta de delimitação da REN de Odivelas conforme  
82 solicitado pela CNREN na sua deliberação de 16-12-2014.

83 **Ponto 3 – Apreciação de processo submetido a parecer pela Câmara Municipal de Alcoutim**

84 **Ponto 3.1. D-269 – Proposta de delimitação da REN de Alcoutim**

85 A Dr.ª Ana Sofia Rizzone começou por fazer um enquadramento do histórico processual.  
86 Recordou que no âmbito do processo de delimitação da REN de Alcoutim (elaborada ao abrigo do  
87 regime da REN em vigor), a CCDR Algarve solicitara à CNREN (em 06-10-2014) esclarecimentos  
88 sobre a delimitação da tipologia AEREHS tendo a Comissão deliberado no sentido da aplicação da  
89 lei em vigor e solicitado à SEOTCN a constituição de uma comissão técnica para avaliar a  
90 metodologia de delimitação das AEREHS. Relembrou que a CCDR Algarve considerara a  
91 deliberação da CNREN pouco esclarecedora e enviara novo ofício (de 11-12-2014) solicitando uma  
92 resposta mais objetiva à questão colocada e que também a CM Alcoutim enviara um ofício (de 15-  
93 01-2015) solicitando à CNREN esclarecimento sobre o limiar aplicável à perda de solo associado  
94 ao risco de erosão hídrica, tendo a CNREN constituído, na sua 60.ª RO, um grupo de trabalho (GT)  
95 para responder à CCDR Algarve e CM Alcoutim e o Presidente solicitado orientações ao SEOTCN  
96 sobre o assunto. Disse que a CM Alcoutim enviara novo ofício, datado de 19-02-2015, solicitando  
97 a emissão de parecer da CNREN à proposta de revisão da REN de Alcoutim elaborado ao abrigo do  
98 RJREN em vigor e que a cópia da ata da Conferência Decisória havia sido remetida  
99 posteriormente, em 04-03-2015. Concluiu que a REN de Alcoutim já tinha estado em cima da  
100 mesa na última reunião da CNREN e notou que dos 22 dias úteis para emissão do parecer, já  
101 tinham decorrido 19.

102 A Dr.ª Maria José Neves disse que a a CCDR tinha uma nova competência no que concerne à  
103 delimitação da REN, no âmbito da aplicação do novo regime jurídico da REN, estando a CCDR  
104 Algarve a desempenhá-la pela primeira vez pelo que haveria que clarificar as dúvidas daí  
105 resultantes. Chamou à atenção para o facto de a CNREN ter agora um papel diferente, uma vez  
106 que o parecer é vinculativo.

107 A Dr.ª Ana Sofia Rizzone afirmou que a REN de Alcoutim era a primeira proposta que a CNREN  
108 recebia para apreciação ao abrigo da nova legislação e por isso, devia ser estabelecida uma  
109 metodologia de análise das propostas que venham a ser feitas no âmbito do RJREN em vigor.



110 Apresentou uma proposta de metodologia que incluía uma suspensão do prazo para emissão de  
111 parecer, com a finalidade de levar a cabo uma audiência prévia.

112 A **Dr.ª Fátima Ferreira** explicou que o Gabinete Jurídico da DGT considerou que poderia ser  
113 benéfica a realização de audiência prévia antes de a CNREN assumir um parecer final vinculativo.  
114 Disse que no anterior regime nunca houve necessidade da realização desta audiência porque o  
115 parecer não era vinculativo e acrescentou que a realização de uma audiência prévia dava  
116 oportunidade de ambas as partes apresentarem fundamentação mais detalhada sem a qual a  
117 CNREN teria mais dificuldade na emissão do seu parecer.

118 A **Dr.ª Maria José Castanheira Neves** discordou da metodologia apresentada, referindo que  
119 juridicamente não havia fundamentação para a suspensão do prazo e a realização de audiência  
120 prévia. Chamou à atenção para o facto de a CNREN nunca ter realizado audiência prévia em  
121 processos anteriores e disse que embora considerasse o prazo imposto muito curto, pensava que  
122 a sua interrupção podia ser legalmente posta em causa uma vez que não era obrigatória a  
123 realização de audiência prévia, ou seja, o prazo não seria interrompido mesmo no caso da sua  
124 realização.

125 O **Presidente** (em substituição) ressaltou que a CNREN costuma receber as CCDR e câmaras  
126 municipais e que houve situações em que o parecer teve em consideração a informação  
127 transmitida em reunião pelas entidades. A **Dr.ª Maria José Castanheira Neves** respondeu que  
128 nesse caso, a audiência podia ser feita informalmente. Sublinhou que não concordava que a  
129 CNREN estipulasse como regra um procedimento obrigatório, aprovado em Órgão, o que era  
130 muito diferente de uma audiência informal realizada no decurso do processo.

131 O **Eng.º Carlos Mendes** afirmou que a metodologia apresentada burocratizava o processo e por  
132 isso não concordava com a realização da audiência prévia e interrupção da contagem do tempo  
133 para emissão do parecer. Considerou, no entanto, a hipótese de audiência informal da entidade  
134 que apresenta a proposta, como tem vindo a ser feito.

135 A **Arq.ª Manuela Tavares da Silva** concordou com a anterior intervenção e deu o exemplo da  
136 Entidade Nacional da Reserva Agrícola (ENRA), que aprecia apenas os recursos e que estes são  
137 apresentados na reunião da Entidade com uma proposta de decisão.

138 A **Dr.ª Fernanda do Carmo** referiu que a introdução de prazos curtos na administração pública  
139 visa a responsabilização das entidades e parte do princípio que os processos estão bem instruídos,  
140 com todos os elementos necessários à sua análise. Neste sentido, considera que a CNREN deve  
141 definir orientações para a devida instrução dos processos e rejeitar, na entrada, os que não as  
142 cumpram. Manifestou concordância com a realização da audiência na reunião de deliberação, à  
143 semelhança do que ocorre nos processos de delimitação.

144 A **Dr.ª Fátima Ferreira** esclareceu que os recursos podem ser apresentados não só pelas câmaras  
145 municipais, como também por outras entidades.

146 Concluindo que não se interromperia a contagem do tempo para emissão do parecer, o  
147 **Presidente** (em substituição) solicitou que se passasse à proposta de REN de Alcoutim.

148 A **Dr.ª Ana Sofia Rizzone** lembrou que a CNREN tinha que dar resposta, por um lado, ao pedido  
149 de esclarecimentos sobre AEREHS feito pela CCDR Algarve e CM Alcoutim, por um lado, ao pedido  
150 de emissão de parecer à proposta de REN de Alcoutim submetida pela CM Alcoutim.

151 Enquanto membro do GT, a **Dr.ª Fernanda do Carmo** esclareceu que o documento produzido pelo  
152 GT visou responder às questões colocadas pela CCDR Algarve e CM de Alcoutim nos seus  
153 respetivos ofícios de 11.12.2014 e de 15.01.2015. Referiu também que a **Eng.ª Cláudia Brandão**,

154 no âmbito dos trabalhos, salientou o pedido de parecer apresentado pela CM de Alcoutim em  
155 19.02.2015 e aduziu algumas reflexões nesse sentido, a acrescentar ao documento em  
156 preparação, mas a decisão do GT foi a de manter a elaboração de um documento de resposta aos  
157 dois ofícios iniciais, a qual foi enviada ao STCNREN e divulgada a todos os membros da CNREN.

158 A Eng.ª Cláudia Brandão explicou que as observações introduzidas no final do documento  
159 pretendiam dar resposta ao pedido de apreciação da revisão da REN de Alcoutim.

160 A Dr.ª Maria José Neves observou que havia um erro na data do ofício da CM de Alcoutim, que  
161 em vez de 19-02-2015 devia estar 15-01-2015 e esclareceu que a resposta à questão colocada  
162 pela CCDR e CM Alcoutim sobre o limiar da perda de solo era um assunto independente do  
163 parecer da CNREN à proposta de REN de Alcoutim.

164 O Presidente (em substituição) leu o documento final apresentado pelo GT e submeteu-o à  
165 discussão.

166 A Eng.ª Cláudia Brandão referiu que o ponto 4 devia apresentar todos os quadros referidos no  
167 texto e comentou que os limites apresentados nas OENR têm gerado muita polémica porque a  
168 EUPS não estabelece valores de referência para poder considerar-se a perda de solo elevada.  
169 Esclareceu que o estudo efetuado na APA teve como base uma recomendação da FAO que divide  
170 a perda de solo em baixa, moderada e elevada e disse que faltava agora ajustar o modelo à  
171 realidade. Acrescentou que é difícil encontrar um valor porque há diferenças regionais  
172 significativas que se prendem com os diferentes tipos de solo.

173 A Dr.ª Maria José Castanheira Neves reparou que como representante da CCDR não podia  
174 concordar com o ponto 5, que devia ser retirado.

175 A Arq.ª Manuela Tavares da Silva disse que o ponto 6 fazia sentido uma vez que existem as  
176 cartas de uso do solo e observou que as questões na mesa haviam sido debatidas antes da  
177 publicação da lei e que os valores publicados referiam-se ao país como um todo sendo necessário  
178 ajustar-se a metodologia à realidade do Algarve.

179 A Dr.ª Fernanda do Carmo considerou que a referência à secção II no ponto 9 podia ser  
180 eliminada.

181 A Eng.ª Cláudia Brandão propôs-se a introduzir no texto as alterações referidas.

182 A CNREN deliberou levar a versão final à próxima reunião da CNREN, para discussão e aprovação  
183 na forma de Recomendação Técnica.

184 Passando à proposta de delimitação da REN de Alcoutim, a Dr.ª Ana Sofia Rizzone elencou os  
185 elementos remetidos pela CM e leu os pareceres emitidos pela APA/ARH Algarve, ANPC, ICNF,  
186 DRAP Algarve e CCDR Algarve nas conferências de serviços e decisória.

187 A Dr.ª Fernanda do Carmo propôs que se exigisse a devida fundamentação da proposta e  
188 defendeu que o parecer da CNREN devia ser desfavorável porque a metodologia empregue não  
189 estava demonstrada e os seus resultados na delimitação das AEREHS evidenciavam deficiências  
190 decorrentes da aplicação dos métodos de cálculo e/ou de má definição dos limiares. Salientou  
191 que o parecer desfavorável encontrava fundamento no documento produzido pelo GT e que faria  
192 uma declaração de voto nesse sentido caso o parecer da CNREN fosse favorável.

193 A Eng.ª Cláudia Brandão disse que em termos técnicos, a proposta estava elaborada de forma  
194 rigorosa e comentou que a CNREN já tinha apreciado e aprovado muitas propostas de REN com  
195 qualidade inferior. Comentou que a proposta tem muitos dados e utiliza metodologias novas e  
196 por isso não partilhava da opinião de que não está devidamente demonstrada. A questão do fator



197 LS já foi amplamente debatida em reuniões anteriores da CNREN e os SIG dispõem de  
198 ferramentas para determinar esse fator, sendo que a equipa que elaborou a proposta de REN  
199 estará recetiva a alterações e as questões levantadas pela APA no parecer emitido aquando da  
200 conferência decisória podem ser facilmente esclarecidas pela CM. Propôs que se desse parecer  
201 favorável condicionado ao esclarecimento dessas questões.

202 A Dr.ª Maria José Castanheira Neves afirmou que os pareceres desfavoráveis do ICNF e DRAP  
203 Algarve emitidos no final da conferência decisória não tinham valor jurídico porque não foram  
204 fundamentadas no âmbito das suas competências e disse que o papel da CNREN era verificar se a  
205 proposta apresentada cumpria no essencial com o previsto na lei, não tendo que estar de acordo  
206 com esta ou aquela opção tomada na proposta. Concluiu que acompanhava a Eng.ª Cláudia  
207 Brandão na parte técnica votando favoravelmente à proposta apresentada pela CM Alcoutim.

208 O Eng.º Carlos Mendes concordou que a proposta devia ser avaliada quanto ao cumprimento das  
209 orientações estratégicas e disse que no caso de Alcoutim, a falta de um valor de determinação da  
210 PSE definido à escala regional, levava a CNREN a ter que se cingir ao valor nacional referido na lei,  
211 55 ton/ha/ano. Considerou que foi cumprido o geral das orientações, embora a metodologia  
212 precise de ser clarificada.

213 A Dr.ª Fernanda do Carmo lembrou que as AEREHS apresentadas na proposta eram exíguas  
214 face às características do território concelhio e ao conhecimento técnico e científico disponível  
215 sobre esta matéria e considerou que não foram cumpridas as orientações estratégicas porque não  
216 foi feita uma aplicação da metodologia adequada às condições regionais e concelhias e às bacias  
217 e sub-bacias hidrográficas.

218 A Arq.ª Manuela Tavares da Silva mostrou a carta de uso do solo de Alcoutim referindo que o  
219 território em causa apresentava elevado risco de erosão pelo que o critério devia ser inferior ao  
220 estabelecido na lei.

221 A Dr.ª Fátima Ferreira referiu que o parecer da CNREN tinha que ser um parecer de facto e de  
222 direito e que devia ser bem fundamentado e não referir apenas que cumpre, ou não cumpre a  
223 legislação. A Dr.ª Anabela Coito acrescentou que a CCDR não pode fazer o seu parecer depender  
224 do parecer da CNREN.

225 Havendo maioria, foi redigido e assinado o parecer à proposta de delimitação da REN de Alcoutim  
226 e que consta em anexo à presente ata e dela faz parte integrante.

#### 227 Ponto 4 – Outros assuntos

228 A CNREN deliberou que a próxima reunião ordinária da CNREN terá lugar no dia 30 de abril de  
229 2015 e a realização de uma reunião extraordinária no dia 9 de Abril, para seguimento dos  
230 assuntos que foram excluídos da ordem de trabalhos da presente reunião.

231 Pelas 14 horas e 15 minutos, o Presidente (em substituição) deu por terminada a reunião, tendo  
232 sido lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e, na  
233 inexistência de coordenador do STCNREN, pelo vogal da CNREN de nomeação mais recente  
234 presente na reunião.

235

O Presidente (em substituição)

Arq.º João Biencard Cruz

O vogal da CNREN de nomeação mais recente,  
na ausência de Coordenador do STCNREN

Dr.ª Fernanda do Carmo

**Anexo à ata da 61.ª Reunião Ordinária da CNREN  
realizada em 19 de março de 2015**

**Quadro síntese das deliberações e atividades a desenvolver**

**Deliberações**

N.º	Deliberação
1	Emitir parecer relativo a proposta da delimitação da REN de Alcoutim
2	Alterar a proposta de resposta apresentada pelo GT e levar à próxima reunião da CNREN, para discussão e aprovação final.
3	Agendar a 11.ª reunião extraordinária para o dia 9 de abril de 2015.
	Agendar a 62.ª reunião ordinária para o dia 30 de abril de 2015.

**Atividades**

Atividade	Responsável	Prazo
Alterar a proposta de resposta apresentada pelo GT.	Eng.ª Cláudia Brandão	09-04-2015